



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5224 / 2014

Cód. Verificador: BU5D
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Data / Hora: 04/11/2014 14:15
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha



000000000000000034668

4320

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

O Vereador firmatário desta vem respeitosamente solicitar a V.Exa., em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que depois de ouvido o plenário, seja aprovado o seguinte:

Projeto de Lei 216 /2014

Fica Declarada de utilidade pública (MAAS)
Associação Mestre Álvaro Acessibilidade
Social.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a (MAAS), “Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social”, Situado na Rua Abaete, Nº 04, Bairro Divinópolis, Serra, ES, CEP. 29177-225.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de Novembro de 2014.

AUREDIR PIMENTEL RAMOS

VEREADOR - PDT



JUSTIFICATIVA

A Instituição acima citada, trata-se de entidade que vem empreendendo no Município da Serra, relevantes serviços. Não possui fins lucrativos ou econômicos e visa entre seus importantes objetivos, promover e apoiar socialmente pessoas que sofrem de alguma deficiência física, inserindo estas pessoas no seio da sociedade, dando-lhes uma perspectiva de vida melhor frente as barreiras impostas por suas limitações.

Através de seus objetivos de elevada importância, destacam-se as características peculiares ao alcance da pretensão em evidencia.

Assim, por entender que a oportunização da declaração de utilidade pública ensejará em concretizar incentivo às condições de trabalho da entidade epigrafada, Diante do acima exposto submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação.

AUREDIR PIMENTEL RAMOS

VEREADOR - PDT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.352.138/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/05/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ABAETE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO	
CEP 29.177-225	BAIRRO/DISTRITO DIVINOPOLIS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

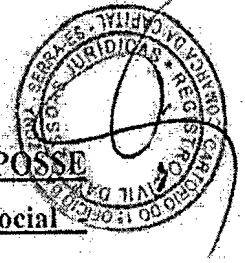
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2014** às **14:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE
DA PRIMEIRA DIRETORIA DA Mestre Álvaro Acessibilidade Social
"MAAS" REALIZADA EM SERRA-ES.



Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e Treze (30/10/2013) às 18 horas, à Rua Abaeté nº 04, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP 29177-225, realizou-se a Assembleia de Fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social - "MAAS", com a presença dos membros fundadores que subscreveram a lista de presença. Por deliberação dos presentes foi escolhido o Sr. José Carlos Roberto para presidir os trabalhos, tendo o mesmo convidado a mim, Suelen Tongo Almeida para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente explicou a todos sobre a necessidade da fundação de uma Associação para que através da mesma possamos ter uma representatividade mais forte e efetiva, após sua fala, em seguida foi submetida aos presentes a aprovação da fundação da Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social - "MAAS" sendo aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto da Associação. Após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas várias sugestões. A seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estatuto da Associação, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Em seguida o Sr. Presidente comunicou que iria proceder a eleição da 1ª diretoria e conselho fiscal e Deliberativo da Associação, solicitando aos interessados que formassem as respectivas chapas. Não tendo sido apresentada nenhuma chapa para concorrer, foi formada uma chapa de consenso e submetida à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim composta a **PRIMEIRA DIRETORIA**:
Diretor Presidente: José Carlos Roberto, brasileiro, Solteiro, Administrador, residente na Rua Abaeté nº 03, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP 29177-225 Serra- ES, portador da RG Nº 3.857.448 ES e inscrito no CPF sob o nº 932.233.317-00 e; **Vice Presidente (1º Diretor Suplente): Vanilson Ferreira de Mattos**, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Fernando de Noronha nº 450, Planalto Serrano "Bloco B", CEP 29178-550, Serra- ES, portador do RG nº 1.851.899-ES – e inscrito no CPF sob o nº 016.137.427-11; e **Diretor Secretario (a): Suelen Tongo Almeida**, Brasileira, solteira, enfermeira, residente no Beco Rafael Xavier, nº 46, Bairro da Penha, Vitória (ES), CEP 29047-173, portadora da RG nº 2249005-ES e inscrita no CPF sob o nº 126.372.097-80 e; **1º Tesoureiro: Reginaldo Galdino**, Brasileiro,

Suelen Tongo Almeida

Jose Carlos Roberto

Vanilson Ferreira de Mattos

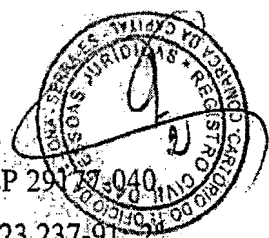
Reginaldo Galdino

29

Carla Salvarino

Rodrijo

[Handwritten signatures]



Casado, Metalúrgico, residente na Rua Santos Pinto nº 14, São Judas Tadeu, CEP 29177-040, Serra -ES, portadora da RG nº. 5846730-ES e inscrito no CPF sob o nº 761.323.237-91;

Tesoureiro: Rodrigo Costa Salvalaio, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente no Beco Rafael Xavier, nº 46, Bairro da Penha, Vitória (ES), CEP 29047-173, portador do RG nº 2316933-ES e inscrito no CPF sob o nº 131.136.247-97. Membros Titulares do Conselho

Fiscal: 1º - **Hercules Paiva Braga Junior**, Brasileiro, solteiro, assistente social, residente na Rua Rosa Branca nº 74, Novo México, CEP 29104-180, Vila Velha- ES portador da RG nº 1.620.903-7 MG e inscrito no CPF sob o nº 076.759.717-60; 2º - **Michele Gomes Pinto de Souza**, Brasileira, casada, do lar, residente na Rua Antônio dos Santos nº 12, Santo Antônio, CEP 29178-708, Serra- ES, portador do RG nº 3419770 - ES e inscrito no CPF sob o nº 137.897.097-78; 3º - **Gervaldo Souza da Silva**, Brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na rua Angelim da Mata nº 175, Residencial Centro da Serra, CEP 29179-254, Serra- ES, portador da RG Nº MG-6720693 e inscrito no CPF sob o nº 035.897.197-70; Membros

Titulares do Conselho Deliberativo: 1º - **Elias Mota**, Brasileiro, casado, Comerciarío, residente na Rua Caraparaíba nº 130, Residencial Centro da Serra, CEP, 29179-245, Serra - ES, portador do RG nº 488.586 - ES e inscrito no CPF sob o nº 574.824.627-91; 2º - **Luiz Carlos de Oliveira**, Brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Campinho, nº 163, Caçaroca, Serra- ES, CEP 29176-438, portador da RG 916664-ES e inscrito no CPF sob o nº 005.291.707-01; 3º - **José Carlos Siqueira dos Santos**, Brasileiro, solteiro, Aposentado, residente na Rua Governador Valadares, nº 27, Divinópolis, Serra- ES, CEP 29177-241, portador da RG Nº 1040089-ES e inscrito no CPF sob o nº 658.920.117-04.

Diretor Presidente
José Carlos Roberto

1º Diretor Suplente
Vanilson Ferreira de Mattos

CARTÓRIO SARLO

Diretor Secretário
Suelen Tongo Almeida

1º Diretor Tesoureiro
Reginaldo Galdino

2º Diretor Tesoureiro
Rodrigo Costa Salvalaio

Membro do Conselho Fiscal
Hercules Paiva Braga Junior

RECONH. FIRMA
NO VERSO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

PROCOLO Nº 0009100
 REGISTRADO SOB Nº 0000632
 NO LIVRO Nº A-057
 Serra-ES 27 de maio de 2014

[Assinatura]

GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
 Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
 SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
 Oficiala e Tabelã
 Gilcênio Radicchi Rocha
 Substituto Legal
 Keller José de Almeida
 Marina Bergami Rocha
 Substitutos
 Carla Almonfrey Orfatti
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
 ELISABETH BERGAMI ROCHA
 Oficiala e Tabelã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização

023663.AXR1401.08704

Emolumentos: R\$ 193,11 / Encargos: R\$ 47,32
 Total: R\$ 240,43

Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br

[Assinatura]

[Carimbo: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
 Marles de Deus Amado - Oficiala e Tabelã
 Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconhecido por semelhança a firma de JOSE CARLOS ROBERTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua da Verdade, Serra-ES, 13/05/2014, 15:57. R00018119

[Assinatura]

FABIANA WILL DUARTE - escrevente autorizada
 Selo: 023349.DPO1401.12276 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,12 - Encargos: R\$ 0,44 - Total: R\$ 2,56

[Carimbo: Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Serra - ES]

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tele (0xx27) 2124-9400
 Av. A.S. da Silva, 539 - Edifício Wilma - Monte Lucas - Vitória / ES - Tele (0xx27) 2124-9500

Reconhecido por semelhança a firma de SUELEN TACINI ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Verdade, Serra-ES, 13/05/2014, 15:57. R00018119

[Assinatura]

Emolumentos: R\$ 2,12 - Encargos: R\$ 0,44 - Total: R\$ 2,56

Selo: 023663.AXR1401.08704 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Carimbo: CARTÓRIO SARLO]

Michelle Gomes Pinto de Souza
Membro do Conselho Fiscal

Michele Gomes Pinto de Souza

Elias Mota

Membro do Conselho Deliberativo

Elias Mota

José Carlos Siqueira dos Santos

Membro do Conselho Deliberativo

José Carlos Siqueira dos Santos

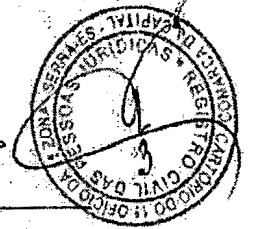
Gervaldo Souza da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Gervaldo Souza da Silva

Luiz Carlos de Oliveira

Membro do Conselho Deliberativo

Luiz Carlos de Oliveira



Serra, 30 de Outubro de 2013.



ANEXO À ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL 'MAAS' REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE

Para constar que todos os membros eleitos para compor a 1ª Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo foram empossados para exercerem seus mandatos pelo período de três anos. Nada mais havendo a ser deliberado os trabalhos da Assembléia foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada sem ressalvas, e assinada por mim Suelen Tongo Almeida que secretariei os trabalhos, pelo presidente Sr. José Carlos Roberto e por todos os eleitos.....



Suelen Tongo Almeida

Suelen Tongo Almeida

Secretária

José Carlos Roberto

José Carlos Roberto

Presidente

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL
 Praça Costa Faria, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9489
 S. da Ponta 649 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-4800

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Nº 12449
 00872970

Assinatura de SUELEN TONGO ALMEIDA em 13 de 10 de 2014.

SITUAÇÃO FISCAL DE CONTA DE CONSUMO
 Valor Documento R\$: 1,55 Taxa R\$: 0,00 Total R\$: 1,55

Site: 024549-1351404-57154 - consulta autenticidade em: www.tse.jus.br

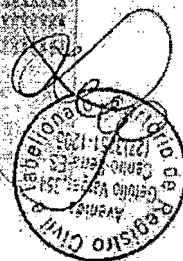


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
 Maria do Deus Amado - Oficial e Tabelião
 Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telef: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço a assinatura a Fiança de JOSE CARLOS ROBERTO.

Em 13 de Outubro de 2014, em Serra-ES, às 14:57, RG: 16VX7RD

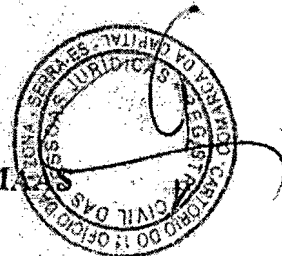
FABÍOLA MILL DUNATE - Secretária autorizada
 Selo: 024549-1351404-11277 - consulta autenticidade em: www.tse.jus.br
 Encargos: R\$ 2,63 - Taxas: R\$ 0,00 - Total: R\$ 2,63



ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL - MAAS

Rua Abaeté nº 04, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP 29177-225.

TEL.: 3251-7070



ESTATUTO

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, FINS, FORO, SEDE E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º - A Associação MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL – MAAS, também identificada pela sigla MAAS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 30 (TRINTA) de Outubro de 2013 (Dois Mil e Treze), por tempo indeterminado, tendo sua sede situada a Rua Abaeté, nº 04, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP 29177-225, com foro também na Comarca de Serra (ES), e área de atuação em todo território nacional.

ART. 2º - O exercício financeiro da “MAAS” coincidirá com o ano civil.

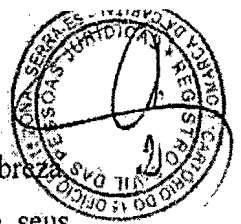
ART. 3º - A “MAAS”, de acordo com sua natureza, tem os seguintes fins e meios para com as pessoas com deficiência físicas, mentais e sensoriais (auditivas e visuais) associadas à instituição:

I - Prestar assistência de natureza associativa e social;

II – Contribuir para sua integração associativa e social;

III – Criar e desenvolver serviços que atendam às necessidades básicas específicas, priorizando as seguintes:

a) – Proteger a saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, elaborar projetos com profissionais da área médica, odontologia e psicológica para prevenção e assistência;



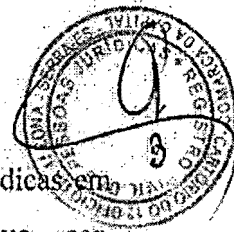
- b) – Combater a fome e a pobreza, fomentar projetos de enfrentamentos da pobreza bem como a geração de trabalho e renda para pessoas com deficiência e seus familiares, assessoria jurídica, viabilizar cursos e qualificação profissional com absorção de mão de obra, distribuir cestas básicas e fazer empréstimos de próteses;
- c) – Integrar os deficientes ao mercado de trabalho, promover cursos de qualificação profissional e integração com órgãos municipais, estaduais e federais e setores privados, terceirização e outros, instalar fábrica de cadeira de rodas, cadeiras anfíbias, bengalas, muletas e outros e bem como a manutenção das mesmas;
- d) – Habilitar e reabilitar as pessoas com deficiência, firmar convênios com órgãos governamentais, não-governamentais, secretarias e profissionais da área para funcionamento do Centro de Reabilitação da “MAAS”;
- e) – Divulgar cultura e esporte, elaborar e executar projetos visando a ampliação da sala de recursos, expor e divulgar os trabalhos artísticos e culturais, incentivar e apoiar o intercâmbio entre equipes para disputas estaduais e federais;
- f) – Proteger o Meio Ambiente, apresentar projetos de prevenção e combate à poluição sonora, visual e descongestionamento das vias públicas.

IV – Defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas;

V – Criar unidades de prestação de serviços e de produção e comercialização, visando a sua auto sustentação, utilizando-se todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS ASSOCIADOS



ART. 4º - O quadro associativo será integrado por pessoas físicas ou jurídicas, em número ilimitado, sem quaisquer discriminações, tais como: de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

ART. 5º - Serão admitidos no quadro associativo, os candidatos capazes, representados ou devidamente assistidos, mediante proposta de inscrição abonada por um associado e aprovado pela Diretoria Executiva.

ART. 6º - Os associados não poderão ser responsabilizados por quaisquer ônus ou obrigações da natureza econômico-pecuniária, assumidos pela instituição e serão assim classificados:

I - FUNDADORES - Aqueles associados que assinaram o livro de presença à assembleia de função realizada em 30 (trinta) de Outubro de 2013.

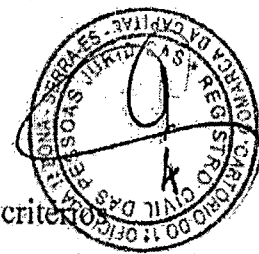
II - DEFICIENTES - Aqueles com deficiência física, mental ou sensorial;

III - BENEMÉRITO - Os que prestam à instituição e a causa dos deficientes, serviços marcadamente relevantes, sejam de caráter técnico, sócio, cultural ou econômico-financeiro, entre outros;

IV - ASSOCIADOS RESPONSÁVEIS - Aqueles associados que representam legalmente um sócio deficiente com incapacidade absoluta: menor de 16 (dezesesseis) anos, surdo-mudo que não consiga se expressar através de nenhum meio de comunicação, deficiente mental que tenha seu poder de decisão altamente comprometido em razão da deficiência.

§ 1º - A concessão do título de associado benemérito será outorgada em Assembleia Geral com 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá outorgar aos associados, títulos especiais de benemerência, por relevantes serviços ou procedimentos prestados à causa dos



deficientes, propostos por órgãos da instituição ou por associados, conforme critérios incluídos no Regimento Interno.

ART. 7º - O Associado que infringir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outras normas da instituição, prejudicando os interesses associativos e/ou descumprindo as obrigações assumidas, ficará sujeito as seguintes penalidades em conformidade com a gravidade da infração:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão de quadro associativo, temporariamente ou de qualquer direito ou prerrogativa;

III - Cassação da inscrição de associado.

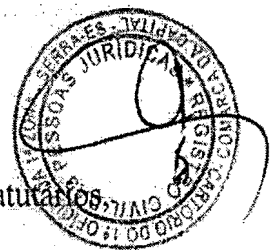
Parágrafo Único - A Diretoria Executiva e Assembleia Geral poderão aplicar penalidades de advertência e suspensão aos associados cabendo recurso administrativo ao Conselho Deliberativo, quando se tratar de deliberação da Diretoria, sendo reservadas à Assembleia Geral decisões sobre cassação de inscrição ou readmissão do associado assim punido.

ART. 8º - O associado terá que ter uma carência mínima de 01 (um) ano de inscrição, não ter sido penalizado por nenhuma infração descrita no artigo 7º deste Estatuto, para usufruir dos direitos de votar e ser votado para funções em órgãos estatutários.

ART. 9º - Dos direitos e prerrogativas do associado:

I - Convocar Assembleia Geral;

II - Participar ativamente dos programas de trabalho e atividades associativas acionadas pela Diretoria Executiva e outros órgãos da instituição;



III – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais para os cargos estatutários obedecendo ao descrito no caput do artigo anterior;

IV – Usufruir dos serviços organizados na Instituição para os associados de acordo com o estabelecido em regimento interno e normas da instituição;

V – Participar das Assembleias Gerais;

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembleia Geral – AG;

II – Conselho Deliberativo – CD;

III – Diretoria Executiva – DE;

IV – Conselho Fiscal – CF;

§ 1º - Na medida em que o grau de desenvolvimento e de fortalecimento da Instituição o possibilitar, a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Deliberativo, poderá criar órgãos seccionais na Região do Espírito Santo, ouvidas as lideranças de deficientes locais e consideradas as características da comunidade. Esses órgãos serão registrados em cartórios locais e sua estrutura constará do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

§ 2º - A Instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de suas Diretorias, Conselhos Fiscais, Deliberativos, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Caso haja necessidade de alteração deste parágrafo, o mesmo será posto à análise da Assembleia Geral, com aprovação de 2/3 de todos os presentes.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 - A Assembleia Geral é o órgão de instância superior máxima na Instituição, cujas decisões são soberanas respeitadas à legislação vigente.

ART. 11 - A Assembleia Geral será composta dos associados devidamente habilitados, em conformidade com o presente Estatuto e o Regimento Interno.

ART. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, definidos nesta em seus respectivos órgãos titulares e os do Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre aprovação, alteração e reforma no Estatuto e do Regimento Interno do Conselho Deliberativo sobre casos omissos no presente Estatuto;

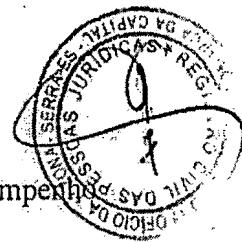
III - Aprovar ou rejeitar prestação de contas e relatórios de atividade, prevista ou em execução, considerados prejudiciais aos objetivos da Instituição;

IV - Destituir quaisquer membros dos órgãos eletivos cuja atuação cause prejuízos graves aos interesses associativos;

V - Extinguir ou reformar qualquer órgão da Instituição ou atividade, prevista ou em execução, considerando prejudiciais aos objetivos da Instituição;

VI - Conceder títulos a pessoas beneméritas à causa dos deficientes;

VII - Eleger o Presidente, o Secretário ou os outros associados para cargos necessários ao funcionamento de cada assembleia Geral;



VIII – Criar comissões, grupos de trabalho ou nomear associados para o desempenho das atividades de interesses de direito da assembleia Geral;

IX – Decidir sobre duração de cada Assembleia Geral;

X – Excluir do quadro associativo o seu membro que praticar falta grave com repercussão prejudicial e negativa aos interesses associativos;

XI – Referendar ou não, pedido de readmissão no quadro associativo de membro cassado anteriormente;

XII – Decidir sobre fusão, transformação ou dissolução da Instituição;

XIII – Julgar qualquer recurso em defesa de direitos individuais ou coletivos, proposto contra ato de qualquer órgão ou de preposto e de associados em geral. Assegurado o direito de defesa ao acusado;

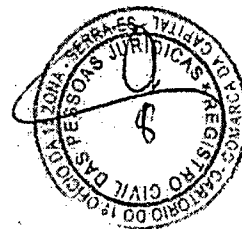
XIV – Revogar quaisquer atos de órgãos ou associados, considerados prejudiciais aos interesses associativos, estabelecendo as medidas corretivas;

XV – Executar outros atos de competência afins à natureza do órgão.

ART. 13 - Na decorrência de empate em votação nas Assembleias Gerais, serão realizadas votações subsequentes até ocorrer desempate.

ART. 14 - Na Assembleia Geral, para eleição dos órgãos estatutários, concorrerão chapas em separado do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva definidos nesta os cargos efetivos, seus titulares e suplentes e do Conselho Fiscal.

ART. 15 - O prazo mínimo de intervalo entre a Assembleia Geral de prestação de contas da Diretoria Executiva em fim de mandato e a eleição de nova Diretoria será de 15 (quinze) dias:



§ 1º - Nas Assembleias Gerais de eleições a votação será secreta.

§ 2º - As pautas das Assembleias Gerais poderão versar sobre outros assuntos diferentes daqueles especificados no §2º deste artigo, desde que constem do respectivo edital de convocação, motivados pela relevante urgência e importância para os interesses associativos.

§ 3º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 do CC alterado pela lei 11.127/2005).

§ 4º - Nas Assembleias Gerais exigir-se-á o "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em situação regular em primeira chamada e, não sendo obtido esse "quórum" com qualquer número, meia hora após em segunda chamada, salvo outras disposições em contrário deste Estatuto.

§ 5º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais serão amplamente divulgados e, especialmente, afixados na sede e publicados em jornal, dentre os de maior circulação na comunidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para Assembleia Ordinária e de 07 (sete) dias para as Extraordinárias.

§ 6º - As seções das assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente da Instituição, que apresentará as justificativas das mesmas e sua pauta e coordenará a eleição dos componentes da mesa que presidirá cada sessão, os quais eleitos assumirão a direção dos trabalhos. Os dirigentes da Instituição e outros associados envolvidos e com responsabilidade direta, quanto aos assuntos em pauta, deverão estar presente no recinto, salvo motivo de força maior com dispensa de da Assembleia, tendo em vista a necessidade de esclarecimentos e conclusões a respeito.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO



ART.16- O Conselho Deliberativo, de hierarquia imediatamente inferior a Assembleia Geral, é órgão de natureza normativa, deliberativa e de controle administrativo-econômico-financeiro da instituição.

ART.17 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto da Instituição, regimento interno e as deliberações próprias das Assembleias Gerais;
- II. Prestar apoio logístico à Diretoria Executiva na execução de sua competência;
- III. Supervisionar, fiscalizar e acompanhar através de instrumentos adequados, os órgãos executivos fiscal;
- IV. Executar qualquer outra competência afim ao órgão.

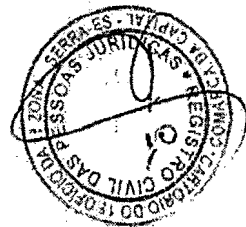
ART.18- O Conselho Deliberativo constitui-se de 03 membros.

§ 1º- Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º- Os membros do Conselho Deliberativo serão escolhidos dentre pessoas de capacidade, idoneidade e liderança reconhecidas e que atuem em áreas diversificadas na comunidade, de relevante interesse para a causa das pessoas com deficiência.

§ 3º- Em sua primeira reunião, coordenada preferencialmente pelo mais idoso, serão definidos os componentes da efetividade. Sua composição será Presidente, Vice-Presidente, e 1 (um) Secretário.

§ 4º- As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo, realizar-se-ão uma vez por mês, em dia e hora estabelecidos no regimento interno, sendo convocados pelo Presidente, devendo ocorrer a presença de todos os seus membros para validade das decisões aprovadas.



SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.19 – A Diretoria Executiva, de hierarquia imediatamente inferior ao Conselho Deliberativo, é órgão especialmente de natureza administrativa da instituição.

ART. 20 – A Diretoria Executiva constitui-se de 05 (cinco) membros efetivos, a saber: Presidente, Vice Presidente (1º Diretor Suplente), Diretor Secretário e 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º- Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos para mandato de 03 (três) anos.

§ 2º- As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas quinzenalmente, sendo convocadas por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros efetivos, devendo ocorrer a presença de 04 (quatro) de seus membros para validade das decisões aprovadas pela maioria dos presentes.

ART.21- Atribuições do Presidente:

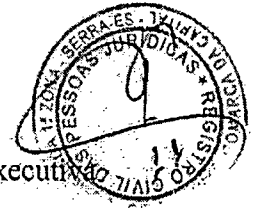
I- Superintender a administração dos órgãos eletivos e administrativos da Diretoria Executiva;

II- Representar a MAAS em juízo ou fora dele;

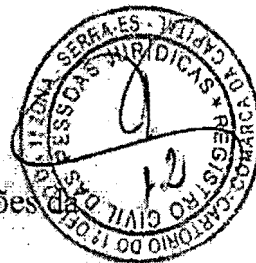
III- Convocar e presidir reuniões eventuais com os Deliberativos e Fiscais;

IV- Convocar Assembleias Gerais;

V- Apresentar plano de ação e previsão orçamentária da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo com exercício findo;



- VI- Apresentar prestação de contas e relatórios de atividades da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo com exercício findo;
- VII- encaminhar oportunamente Plano de Ação, Previsões Orçamentárias, prestações de contas e relatórios de atividades ao Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral;
- VIII- abrir, rubricar e encerrar os livros da tesouraria;
- IX- presidir conferência, reuniões e sessões públicas promovidos pela "MAAS";
- X- assinar com o secretário as atas das reuniões e sessões públicas que presidir e os documentos oficiais da instituição;
- XI- assinar com o tesoureiro os documentos de natureza contábil-financeira;
- XII- receber expedientes externos e internos e apresentá-los a apreciação da Diretoria Executiva;
- XIII- despachar o expediente e assinar aqueles dirigidos a autoridades que não sejam do expediente específico da secretaria;
- XIV- admitir, licenciar e demitir empregados e administrar o pessoal de acordo com decisões da Diretoria;
- XV- Devidamente autorizados pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, tomar as medidas adequadas ao cumprimento de suas decisões, assinando os documentos correspondentes;
- XVI- Nomear delegados para representar MAAS em eventos na comunidade;
- XVII- Criar ou extinguir órgãos administrativos, comissões ou grupos de trabalho e nomear ou substituir seus dirigentes, ouvida a Diretoria Executiva;



XVIII- Autorizar pagamento de despesa de acordo com as diretrizes e/ou decisões da
Diretoria Executiva;

XIX- Executar outros atos na MAAS afins ao seu cargo.

ART.22- Atribuições do Vice – Presidente

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais, ausências e vacâncias, auxiliando-o em suas atividades;

II- Coordenar o levantamento de dados sobre a execução das determinações da Presidência e as atividades de todos os órgãos da Diretoria Executiva mantendo a Presidência atualizada a respeito;

III- Desempenhar a função de elemento de ligação da presidência atualizada a respeito;

IV- Dirigir comissões, grupos de trabalho ou desempenhar outras funções por delegação da Presidência;

V- Participar do planejamento das atividades da Diretoria Executiva;

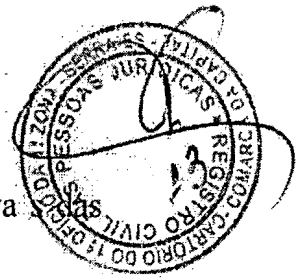
VI- Executar outras atribuições afins ao cargo.

ART. 23- Atribuições do Diretor Secretário

I - Substituir o Vice- Presidente em seus impedimentos legais, ausências e vacâncias, auxiliando-o em suas atividades;

II - Superintender a secretaria da instituição e os órgãos administrativos a ela subordinados;

III - Redigir e assinar a correspondência própria de seu cargo;



IV - Organizar pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria executiva e Assembleias Gerais;

V- Guardar a documentação e zelar pelos equipamentos e todo o material da instituição principalmente os localizados na área de ação da secretaria;

VI- Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, lendo-as nas mesmas, bem como os documentos e papéis de expedientes para apreciação;

VII- Participar do planejamento da Diretoria Executiva e da elaboração do seu relatório de atividade e de outros documentos de interesse da instituição, quando solicitado;

VIII- Executar e fazer outras atividades afins ao seu cargo.

ART. 24- Atribuições do 1º tesoureiro:

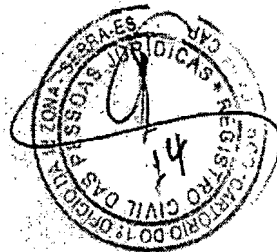
I- Superintender a aquisição, arrecadação e aplicação dos recursos materiais e econômico-financeiros da instituição, sendo responsável por sua guarda e manutenção;

II- Movimentar e assinar juntamente com o Presidente, a documentação de natureza contábil-financeira tais como cheque, levantamento de fundos, ordens de pagamento e prestação de contas;

III- Pagar despesas autorizadas pelo Presidente;

IV- Organizar, controlar e guardar a documentação e escrituração contábeis, mantendo os dados em ordem e em dia;

V- Encaminhar em tempo hábil, balancetes e prestações de contas para serem apresentados pela Diretoria Executiva;



VI- Participar do planejamento global de Diretoria Executiva;

VII- Executar outras atividades afins ao cargo.

ART. 25- Atribuições do 2º tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em seu impedimento legal, ausência ou vacâncias, auxiliando-o em suas atividades;

II- Manter atualizado o inventaria dos bens da instituição, classificados e etiquetados;

III- Organizar relações de fontes e condições de obtenção de recursos econômico-financeiros, principalmente aqueles vínculos as entidades públicas ou privadas, pessoas físicas doadoras, subvencionadoras ou financiadoras de programas assistências de promoção humana em acionamento pela instituição;

IV- Executar outras atribuições afins ao cargo.

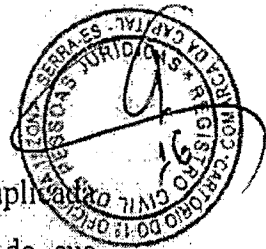
SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART.26- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e assessoramento da função financeira junto à instituição especialmente à Diretoria Executiva, respeitada sua competência específica, é assistido logisticamente pelo Conselho Deliberativo, sendo autônomo na responsabilidade de seus pareceres e posicionamento.

ART.27- O Conselho Fiscal, constitui-se de 03 (três) membros efetivos, a saber: Presidente, Vice Presidente e Secretário.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, são eleitos para um mandato de 03 (três) anos;



§ 1º - A totalidade da renda apurada ou receita auferida será integralmente aplicada no território nacional, na manutenção, atendimento e desenvolvimento de sua atividade beneficente;

ART - 30- A Aquisição de bens para Instituição ou sua alienação, pela Diretoria será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, quando se tratar de bens de elevado vulto, conforme dispuser o regimento interno;

ART- 31- Em caso de dissolução da Instituição todo o seu patrimônio reverterá a uma Instituição congênera ou pública devidamente registrada como entidade beneficente de Assistência Social, idônea e em pleno funcionamento, conforme dispuser a Assembleia Geral, convocada pela decisão a respeito.

ART - 32 - Caso seja dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, poderá ser destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes (art. 61 do CC).

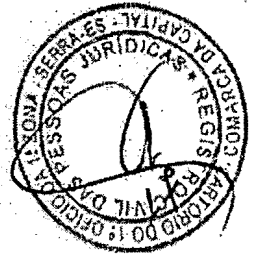
ART - 33 - A associação poderá ser dissolvida depois de convocado e aprovado Assembleia geral específica.

CAPITULO QUINTO

DA ASSESSORIA JURIDICA

ART- 34 - Será nomeada como advogada da presente Associação a Dra. **GABRIELA DALCOLMO MADEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 9.083, portadora da carteira de identidade nº 1050397/ES e do CPF nº 005.289.967-54, residente à rua Braúna , nº 65, Bairro Residencial Centro da Serra/ES, CEP 29.179-065, para fornecer assistência jurídica remunerada pela MAAS , tanto para postular, quanto para defender em qualquer instancia ou tribunal a presente Associação e seus associados devidamente habilitados.

CAPITULO SEXTO



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART- 35 - A próxima eleição e posse do Conselho Deliberativo será realizada em outubro de 2016 com a duração do mandato até outubro de 2019, quando haverá uma nova eleição da chapa completa, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPITULO SÉTIMO

DO PROCESSO ELEITORAL

ART- 36 – Não é permitido procuração para votação nas Assembleias Gerais ou outras reuniões na Instituição.

ART- 37 – O Conselho Deliberativo assegurará a continuidade administrativa e do plano de ação da Instituição, independente da sucessão de novos membros da Diretoria, preservando-se os interesses Associativos.

ART- 38 - É permitida apenas uma reeleição sucessiva para os cargos do mesmo órgão.

ART- 39 - Na ausência, impedimento ou vacância de membros efetivos dos órgãos eletivos, serão convocados suplentes nomeados para efetividade, então com direito a voto, pela ordem de eleição.

ART- 40 - Não será necessário a desincompatibilização dos diretores em exercício para participarem de chapas que irão concorrerem as eleições da MAAS desde que não faça campanha eleitoral dentro da entidade e que este artigo seja regulamentado nas normas eleitorais.

ART- 41 - Alterações reformas ou decisões sobre casos omissos neste Estatuto constituem competência da Assembleia Geral especificamente convocada para tanto.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

PROTOCOLO Nº 0009100
REGISTRADO SOB Nº 0000632
NO LIVRO Nº A-057
Serra-ES, 27 de maio de 2014


GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabelã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Kellor José de Almida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orietti
Escrivente Autorizada

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA-ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabelã

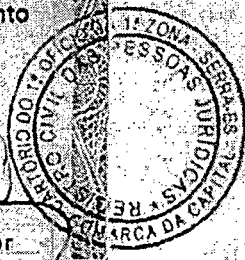
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.AXR1401.08704

Documentos: R\$ 193,11 / Encargos: R\$ 47,32

Total: R\$ 240,43

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



023663.AXR1401.08704



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5224/2014 Cód. Verificador: BU5D

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

CPF/CNPJ: 953.604.097-20

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

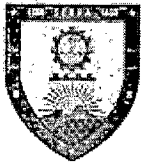
Data de Abertura: 04/11/2014 14:15

Observação:

Projeto de Lei nº 216/2014 - Fica Declarada de utilidade Pública (MAAS) Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social.

Recebido


LARISSA DA SILVA LEITE
Funcionário(a)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

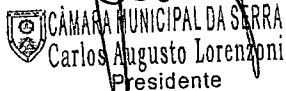
Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 04/11/2014 - 15:16:30
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.
Ass:   Ewerton Tadeu Miranda

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 04/11/2014 - 15:16:30
Ass: _____


Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

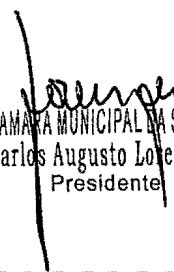


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha
Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 12/11/2014 - 14:25:30
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 12/11/2014 - 14:25:30

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº.:5224/2014

PROJETO DE LEI Nº:216/2014

Requerente: Vereador Auredir Pimentel Ramos

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal a Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social – MAAS

Parecer nº. 349/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal a Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social – MAAS – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Auredir Pimentel Ramos, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL – MAAS, COM SEDE NA RUA ABAETÉ, Nº.:04, BAIRRO DIVINÓPOLIS, SERRA, ES, CEP.: 29.177-225.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/28), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 29 / 31).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

"Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)"

XIV - legislar sobre assunto de interesse local;"
(...). (Grifamos).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Tendo em vista que, faltam nestes autos o comprovante mencionado acima, conjugado com o item 3 do parágrafo anterior, e, que ainda falta o documento previsto no item 2, entendo que o presente Projeto de Lei não reúne os requisitos legais para a sua tramitação, merecendo ser arquivado. Entretanto, para o caso de ser suprida a citada carência documental, desde já passamos as demais análises necessárias ao presente caso.

Analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifiquei que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, da Associação de Mestre Álvaro de Acessibilidade Social – MAAS cumpre com a finalidade de desenvolver um trabalho social, pois visa promover e apoiar socialmente pessoas que sofrem de alguma deficiência física, inserindo estas pessoas na sociedade, ajudando a vencer as barreiras impostas por suas limitações.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 216/2014, desde que ultrapassado o óbice legal acima informado.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Serra, ES, 19 de novembro de 2014.



ALEXANDRE ZAMPROGNO

Procurador Geral

OAB/ES 7.364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

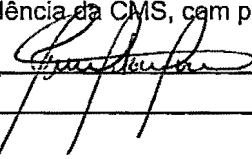
Processo: 5224/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

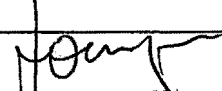
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	LUCIANA PACHECO GOMES
Repartição:	01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável:	ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora:	19/11/2014 - 14:52:33
Observação:	À presidência da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 05 (cinco) laudas.
Ass:	

Destino:

Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora:	19/11/2014 - 14:52:33
Ass:	_____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDİR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha
Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 19/11/2014 - 15:03:40
Observação: AO LEGISLATIVO, PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 19/11/2014 - 15:03:40
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Mutaquias
Divisão Legislativa

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA SERRA

CNPJ: 31.475.858/0001-36

Cartório do Registro das Pessoas Físicas e Jurídicas Serra/ES averbado sob

nº 009/REG. Nº0000052 Livro Nº A-014

Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2941

Título de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9529

Declaração

A **FAMS** – Federação das Associações de Moradores da Serra, neste ato representada pelo seu presidente, Sr.º Jacinto José Sezini, declara para efeitos de funcionamento, que a entidade denominada Mestre Alvaro Acessibilidade Social – MAAS, situada na rua Abaeté, n.º 04, Bairro Vinópolis, Município de Serra – Es, Cep: 29.177.225, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 20.352.138/0001-67, que:

1 - Está funcionando desde do dia 30/11/2013 e satisfaz as condições estipuladas na Lei n.º 3034/2006, capítulo I, Art. 2º.

XII – Estimular e propor, junto a órgãos públicos e privados, a criação de projetos sociais nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas, intelectuais entre outros.

2 – Prestou em média 200 atendimentos entre doação de cadeiras de rodas, muletas, fraldas descartáveis dentre outros, em decorrência de doações recebidas de pessoas físicas.

A Associação Mestre Alvaro Acessibilidade – MAAS está ciente de que a ocorrência de qualquer irregularidade com as informações prestadas e verificadas por este conselho, acarretará a cassação da declaração de funcionamento.

Atenciosamente,

Serra/ES, 18 de Novembro de 2014

Jacinto José Sezini
Presidente

Jacinto José Sezini
Presidente da Federação da
Associação de Moradores da
Serra (FAMS)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 20/11/2014 - 16:07:29

Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer.

Ass: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 20/11/2014 - 16:07:29

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

registro.br

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR
 Av. das Nações Unidas, 11541, 7º andar - 04578-000 - São Paulo - SP
 CNPJ: 05.506.560/0001-36 - CCM: 3.198.078-3
 NF-e: 15334176, Código de Verificação: 9Y59WM6B

**Bradesco** | 237-2**RECIBO DO SACADO**

Cedente NIC.BR - CNPJ: 05.506.560/0001-36			Vencimento 16/09/2014
Sacado: MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL CNPJ: 020.352.138/0001-67	Núm. Documento 00019772578	Nosso Número 06 / 00019772578 - P	Valor do Documento 30.00
Demonstrativo			
Domínio: maassocial.com.br Manutenção de 11/09/2014 a 10/09/2015 R\$ 30.00			
ISS de 5,00% e COFINS de 7,60% já inclusos no valor total do boleto. O NIC.BR declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP ser associação sem fins lucrativos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.			
O Titular do domínio deste boleto bancário, ao efetuar o pagamento do mesmo, manifesta sua concordância com os termos do "Contrato para registro de domínio do Registro.br"; o texto do Contrato encontra-se no site http://registro.br/contrato/contrato.html .			

Autenticação Mecânica

dobrar

**Bradesco** | 237-2**23792.37007 60001.977259 78002.999809 1 6188000003000**

Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					Vencimento 16/09/2014
Cedente NIC.BR - CNPJ: 05.506.560/0001-36					Agência / Cód. do Cedente 2370-1 / 0029998-7
Data de Emissão 15/09/2014	Núm. Documento 00019772578	Espécie Documento DS	Acelte N	Data Processamento 15/09/2014	Carteira / Nosso Número 06 / 00019772578 - P
Uso do Banco 000	CIP 06	Carteira 06	Moeda R\$	Quantidade	Valor do Documento 30.00
Instruções NÃO RECEBER APOS 24/09/2014 NÃO COBRAR JUROS DE MORA NÃO RECEBER MENOS QUE R\$ 30.00 (manutenção pelo período mínimo de 1 ano)					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL Rua Abaeté N 04 Bairro Divin CNPJ: 020.352.138/0001-67					

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 5224 / 2014 - Projeto de Lei nº 216 de 2014

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, no qual Declara de Utilidade Pública Municipal a (MAAS) Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social.

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 05 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

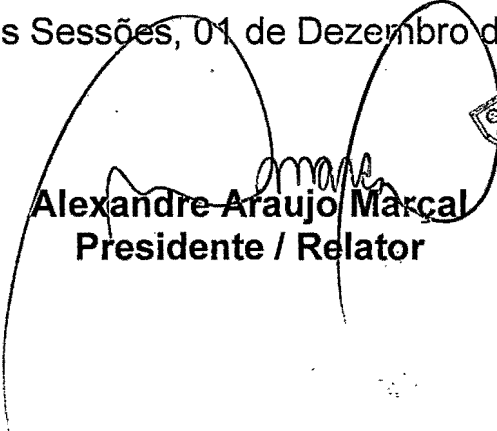
A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2014


Alexandre Araujo Marçal
Presidente / Relator


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
(Alexandre Xambinho)
Vereador - PT do B

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **216 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 01 de Dezembro de 2014.



Miguel Mates Santos
Membro



José Raimundo Bessa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

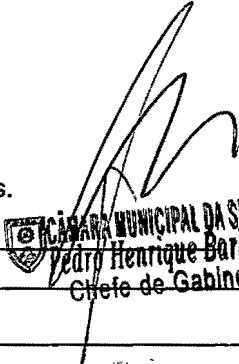
Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR
Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 01/12/2014 - 16:25:49
Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.


Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Pedro Henrique Barbosa
Chefe de Gabinete

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 01/12/2014 - 16:25:49

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malvestri
Divisão Legislativa

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

ENFEREÇO MAAS
COMPROVANTE

registro.br

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR
Av. das Nações Unidas, 11541, 7º andar - 04578-000 - São Paulo - SP
CNPJ: 05.506.560/0001-36 - CCM: 3.198.078-3
NF-e: 15334176, Código de Verificação: 9Y59WM6B



Bradesco 237-2

RECIBO DO SACADO

Cedente NIC.BR - CNPJ: 05.506.560/0001-36			Vencimento 16/09/2014
Sacado: MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL CNPJ: 020.352.138/0001-67	Núm. Documento 00019772578	Nosso Número 06 / 00019772578 - P	Valor do Documento 30.00
Demonstrativo Domínio: maassocial.com.br Manutenção de 11/09/2014 a 10/09/2015 R\$ 30.00 ISS de 5,00% e COFINS de 7,60% já inclusos no valor total do boleto. O NIC.BR declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP ser associação sem fins lucrativos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. O Titular do domínio deste boleto bancário, ao efetuar o pagamento do mesmo, manifesta sua concordância com os termos do "Contrato para registro de domínio do Registro.br"; o texto do Contrato encontra-se no site http://registro.br/contrato/contrato.html .			

Autenticação Mecânica



Bradesco 237-2

23792.37007 60001.977259 78002.999809 1 6188000003000

Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso						Vencimento 16/09/2014
Cedente NIC.BR - CNPJ: 05.506.560/0001-36						Agência / Cód. do Cedente 2370-1 / 0029998-7
Data de Emissão 15/09/2014	Núm. Documento 00019772578	Espécie Documento DS	Aceite N	Data Processamento 15/09/2014	Carteira / Nosso Número 06 / 00019772578 - P	
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 06	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 30.00
Instruções NÃO RECEBER APOS 24/09/2014 NÃO COBRAR JUROS DE MORA NÃO RECEBER MENOS QUE R\$ 30.00 (manutenção pelo período mínimo de 1 ano)						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado: MESTRE ALVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL Rua Abaeté N 04 Bairro Divin CNPJ: 020.352.138/0001-67						

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação






COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Repartição:	COORD. LEGISLATIVA
Responsável:	JADSON BARCELOS
Data/Hora:	27/01/2015 15:17
Observação:	A Presidenta para Conhecimento do Veto Total.
Ass:	_____ 

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição:	PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	27/01/2015 15:17
Ass:	_____

Recebido por: _____

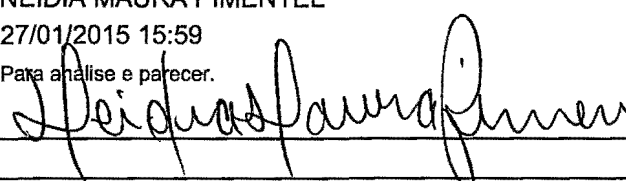
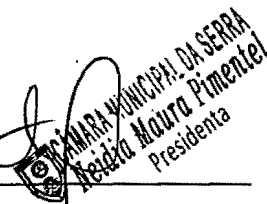
Data/Hora: ____/____/____ : ____



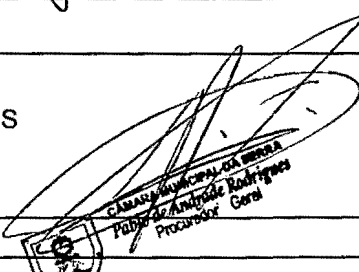
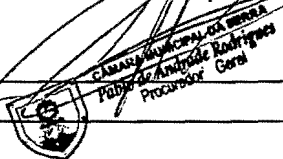
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição: PRESIDENCIA
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora: 27/01/2015 15:59
Observação: Para análise e parecer.
Ass:  

Destino:

Repartição: PROCURADORIA GERAL
Responsável: PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora: 27/01/2015 15:59
Ass:  

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

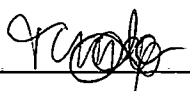
Processo: 5224/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	THUZZA DA CONCEICAO MACHADO PEDREIRA
Repartição:	PROCURADORIA GERAL
Responsável:	PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora:	09/03/2015 14:18
Observação:	Por requisição
Ass:	

Destino:

Repartição:	COORD. LEGISLATIVA
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	09/03/2015 14:18
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ___/___/___ :___



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 11/03/2015 14:05
Observação: À COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri C. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 11/03/2015 14:05

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ :____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5224/2014
Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: IGOR DOS SANTOS BASTOS
Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 19/03/2015 13:07
Observação: Ao Legislativo, por solicitação.

Ass: _____

Destino:

Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 19/03/2015 13:07

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 122 / 2015

Cód. Verificador: 59T5
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M.
SERRA
Data / Hora: 09/01/2015 14:59
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto



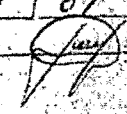
000000000000000035742

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 122/2015
DATA: 09/01/2015
Ass: 

MENSAGEM Nº 2/2015.

Serra, 7 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidenta,

Em que pese a nobre iniciativa do Excelentíssimo Vereador proponente, comunico Vossa Excelência que, com fulcro no artigo 145, § 2º da Lei Orgânica Municipal - LOM, decidi opor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 4.320/2014, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município, que se manifestou contrária ao aludido Autógrafo de Lei. Senão vejamos:

O presente processo administrativo, posto sob análise e parecer, acosta solicitação quanto à legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei nº 4.320/2014, de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, que "Fica declarada de Utilidade Pública Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social - MAAS".

Segundo o artigo 145 da LOM, "*concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará*". Assim, neste parecer se analisa a constitucionalidade do Autógrafo de Lei, dos pontos de vista formal e material.

Pois bem, o artigo 143 do referenciado Diploma Legal preconiza que "*A iniciativa das leis compete a qualquer vereador ou [...] ao Prefeito Municipal [...]*", *in verbis*:

Art. 143 A iniciativa das leis compete a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Logo, no que tange à formalidade da norma, posso concluir que o Autógrafo de Lei *sub examen* é legal e constitucional.

Contudo, do ponto de vista material, a propositura encontra impedimentos no que tange ao interesse público, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que no endereço apresentado pela entidade

D



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

como sendo o da sede não funciona nenhuma associação; inclusive, fato este que fora atestado pelos moradores locais, vejamos:

"(...) a equipe técnica desta Secretaria realizou visita in loco ao endereço indicado pela Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social - MAAS e constatou, após contato com moradores do local, que não funciona nenhuma associação no referido endereço (...)".

Dessa forma, vale citar que no âmbito da conveniência e oportunidade, a SEMAS se manifestou contrária ao prosseguimento do Autógrafo de Lei, porquanto carece de interesse público, principalmente pelo fato da associação não funcionar como sede no endereço acostado aos documentos juntados no processo. Cabe ressaltar, também, que, não foi juntado nenhum outro documento que informe uma suposta alteração de endereço da associação.

Portanto, por uma questão de cautela e segurança, não deve o Município considerar de utilidade pública uma associação que sequer foi localizada pela equipe técnica da SEMAS, ademais, cita-se novamente que os próprios moradores locais nunca ouviram falar dessa Associação, o que ao menos por ora, descaracteriza a função pública da entidade.

Nesse caso em específico, a manifestação do Secretário competente é essencial na formulação desse juízo, já que ele pode avaliar com maior exatidão os reflexos da proposta apresentada e como observa, seu entendimento é pelo veto total da matéria.

Consequentemente, a rigor do que dispõe o artigo 145, § 2º da Lei Orgânica do Município, o Prefeito ao considerar o projeto inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á. Segue dispositivo:

Art. 145 Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

(...)

§ 2º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, em que pese a nobre iniciativa do Excelentíssimo Vereador, recomendamos o VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 4.320, em razão da falta de interesse público manifestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a VETAR o Autógrafo de Lei em questão, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de janeiro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 90.741/2014
gmss

Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 122/2015 Cód. Verificador: 59T5

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto
Data de Abertura: 09/01/2015 14:59
Previsão: 10/01/2015

Observação:

Mensagem nº 2/2014 de autoria do Chefe do Executivo Municipal - Comunica a Presidente desta Casa que decidiu opor o veto total ao autógrafa de lei nº 4.320/2014.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA

Requerente


ÉLIO CARLOS PIMENTEL

Funcionário(a)

Recebido



RECEBEMOS

11/12/2014

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jessica Moreira Miranda
Assistente Técnico
CG/DCA/PMS

AUTÓGRAFO DE LEI 4.320 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014
AUTORIA DO VEREADOR AUREDIR PIMENTEL RAMOS

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE
SOCIAL – MAAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a MAAS – Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social, situado na Rua Abaete, nº 04, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP: 29.177-225.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 01 de dezembro de 2014.


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
PRESIDENTE


JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
1º SECRETÁRIO

Proc. nº. 5.224/2014 - PL nº 216/2014



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 1229 / 2015

Cód. Verificador: 82YI

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. D
SERRA

Data / Hora: 18/03/2015 16:55

Assunto: OFICIO

Subassunto: solicitação



000000000000000036863

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1229/2015
DATA: 18/03/2015
Ass: F.M.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 108/2015

Serra, 17 de março de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidenta,

Solicito a Vossa Excelência a devolução da Mensagem de Veto nº 02/2015, protocolada nessa Casa de Leis sob o nº 122, em 09 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

gmss



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1229/2015 Cód. Verificador: 82YI

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Assunto: OFICIO

Subassunto: solicitação

Data de Abertura: 18/03/2015 16:55

Observação:

OFÍCIO GP Nº 108/2015 - Solicita a devolução da Mensagem de veto nº 02/2015, protocolo CMS nº 122, de 09 de janeiro de 2015.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1229/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: OFICIO

Subassunto: solicitação

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 18/03/2015 17:16

Observação: A COORDENAÇÃO LEGISLATIVA,
PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Destino:

Repartição: COORD. LEGISLATIVA

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 18/03/2015 17:16

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 23/04/2015

pg 44 -

LEI 4.320

**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE
SOCIAL - MAAS.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a MAAS - Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social, situado na Rua Abaete, nº 04, Bairro Divinópolis, Serra - ES, CEP: 29.177-225.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de abril de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº. S.224/2014 - PL nº 216/2014

RECEBEMOS

04/10/5115

Levada



RESULTADO PE 015-2015

Publicação Nº 13251

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde torna publico a Anulação do PE 015/2015 – Proc.47.328/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESUMO DE ADITIVO**

Publicação Nº 13274

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 140/11 - 5º ADITIVO

- CONTRATADO: CONTEK ENGENHARIA S/A.

- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO URBANA E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS E ADJACÊNCIAS.

- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 300 (trezentos) DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 4320**

Publicação Nº 13287

LEI 4.320**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO MESTRE ÁLVARO ACESSIBILIDADE SOCIAL – MAAS.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a **MAAS – Associação Mestre Álvaro Acessibilidade Social**, situado na Rua Abaete, nº 04, Bairro Divinópolis, Serra – ES, CEP: 29.177-225.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de abril de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº. 5.224/2014 - PL nº 216/2014

Venda Nova do Imigrante**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 030/2015**

Publicação Nº 13271

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ABERTURA:** 08/05/2015, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

CONVOCAÇÃO 001/2015 PROCESSO SELETIVO 003/2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 13252

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO SELETIVO 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

RAFAEL WALLACE SILVA CUNHA – CLASSIFICAÇÃO - 03

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

Publicação Nº 13272

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 046/2015**

Referente a o Pregão Presencial nº 021/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.
CONTRATADA: PALINI & ALVES LTDA
VALOR: R\$ 248.500,00
VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 31/12/2015.
DOTAÇÃO: 2060600173.163 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha - 00159
Fonte de Recurso - 1502000044

DALTON PERIM
Prefeito Municipal.